




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
CONVITE Nº 002/2019
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Às nove horas e cinco minutos do dia três de outubro de dois mil e dezenove, na sede do SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, sito na rua Duque de Caxias nº 1634, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 060/2019 de 01 de março de 2019 composta pelos servidores: Eduardo Spode Venturini, Presidente, Beatriz Gabriel Flores e Rita de Cássia da Rosa Teixeira, membros, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade **Convite** nº 002/2019, tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é a Realização de estudo de viabilidade do RPPS para realização de segregação de massas junto à SPREV, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. Iniciando os trabalhos o presidente declara aberta a presente sessão. As empresas convidadas não se fizeram presentes neste ato público, entretanto houve envio via postal dos envelopes de habilitação e proposta devidamente lacrados e identificados das empresas: **Magma Assessoria Ltda – EPP, CNPJ 09.456.434/0001-75**, entregue em vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove; **Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57**, entregue em um de outubro de dois mil e dezenove; **Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial, CNPJ 18.934.959/0001-60**, entregue em um de outubro de dois mil e dezenove; **Fardin Auditoria e Pericia Atuarial Ltda, CNPJ 11.101.069/0001-28**, entregue em dois de outubro de dois mil e dezenove. Verificado e rubricados os envelopes, procedeu-se a análise da documentação de habilitação das empresas tendo o seguinte julgamento: **Magma Assessoria Ltda – EPP, CNPJ 09.456.434/0001-75**, tendo sido habilitada condicionalmente em vista de que a prova de regularidade com a fazenda municipal estar no limite de sua validade ficando desde já notificado a apresentar tal declaração válida se declarado vencedor do certame conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006; **Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57**, fica inabilitada pela entrega sem assinatura de documentação solicitada no item “i” e “j” do artigo três do Edital e entrega de atestado técnico em desacordo com o item “k” do artigo três do Edital onde consta que a Segregação de Massas deve ter sido efetuada pelo licitante e aceita pela Previdência Social diferentemente do descrito no atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Pelotas; **Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial, CNPJ 18.934.959/0001-60**, fica habilitada; **Fardin Auditoria e Pericia Atuarial Ltda, CNPJ 11.101.069/0001-28**, fica inabilitado devido aos atestados técnicos apresentados estarem em desacordo com o item “k” do artigo três do Edital que versa “*Atestado/Parecer emitido por órgão público, preferencialmente por Regimes Próprios de Previdência Social, no mínimo 02 (dois), onde conste o serviço de Segregação de Massas efetuado e devidamente aprovado pela Secretaria de Previdência Social conforme a legislação afeta.*”. Abre-se prazo de dois dias úteis para recursos com relação ao julgamento de habilitação conforme os documentos apresentados a contar do dia 04/10/2019, sendo estes os dias 04/10/2019 e 07/10/2019. A presente Ata foi lida e aprovada pela comissão, nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão.


Eduardo Spode Venturini
Presidente


Beatriz Gabriel Flores
Membro


Rita de Cássia da Rosa Teixeira
Membro